

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE
FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330

- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 89, de 20 de fevereiro de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **017/2019**, referente ao PR nº 0024/2019, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA**, CNPJ 20.813.243/0001-56, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de higienização de reservatórios de água potável para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HUUFJF).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Gestor Titular	Alexandre Augusto Rosa De Castro	***.482.576-**	11***58

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Lucas Fiengembaun de Oliveira	***.381.800-**	33***57
Fiscal Titular	Adan Davi Baccin	***.461.571-**	22***90
Fiscal Substituto	Alexandre Augusto Rosa De Castro	***.482.576-**	11***58

FISCALIZAÇÃO REFERENTE A SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO (USOST)

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
--------	------	-----	-------

Fiscal Titular	Guilherme da Hora Lima	***.122.186-**	22***89
----------------	------------------------	----------------	---------

FISCALIZAÇÃO REFERENTE A POTABILIDADE DA ÁGUA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Junia de Sousa Franco	***.006.516-**	30***63
Fiscal Substituto	Denis Amarante	***.963.326-**	23***65

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º A fiscalização referente a Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST) deverá observar o que prevê os itens 4.4; 4.10; 4.12.2; 4.12.7; 4.12.8; 4.15.6; 4.15.5.1; 4.15.7.1 ; 4.15.17; 4.15.26; 4.15.24; 4.15.25; 4.15.26; 4.15.27; 4.15.28 do termo de referência que deu origem a esta contratação.

§ 4º A fiscalização técnica referente a Potabilidade da Água deverá observar o que prevê os itens 4.3; 4.12.5; 4.12.6 do termo de referência que deu origem a esta contratação.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html) , em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo
Superintendente do HU-UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 20/02/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36709291** e o código CRC **8C295D8B**.

Referência: Processo nº 23765.000084/2024-11 SEI nº 36709291